



LEI MUNICIPAIS Nº 230/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, e dá outras atribuições.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil SA, até o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo *serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de um (01) caminhão compactador de lixo, e equipamentos necessários, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, nos termos da Resolução nº 3.688, de 19.02.2009, do Conselho Monetário Nacional.*

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará anualmente os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à



amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - *Revogam-se as disposições contrárias.*

Santa Cruz da Baixa Verde, 22 de maio de 2009.


Dr. Francisco Gomes Da Silva
PREFEITO

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 126.812.884-87